



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO FONE:(16) 3275-6400  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Demandante: ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Edna do Carmo Fermino de Araujo	Matrícula: 1143-6
E-mail: cultura@taiacu.sp.gov.br	Telefone: (16) 3275-6400
Data: 30 de janeiro de 2024	

### 1. Objeto

Contratação da dupla Gal e Daniel para apresentação de shows artísticos nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, como parte das festividades do Carnaval Taiacú Folia 2024. No dia 11/02 o evento terá duração de 02 horas, tendo início às 00h e término às 02h da manhã e no dia 13/02 com duração de 2h, tendo início às 22h e término às 00h da manhã.

### 2. Razão da escolha da contratada

Trata-se de dupla consagrada pela crítica e pela opinião pública no que tange a shows dessa natureza na região, o que justifica a sua indicação, comprovando os documentos anexos que já participou da programação do carnaval de Taiacú em 2023, realizando eventos similares na cidade de Goiânia, Piracicaba e Londrina, dentre outras. A presença e o talento da dupla agregarão significativamente ao nosso evento, proporcionando uma experiência memorável para nossa população, tão carente de lazer e entretenimento.

### 3. Justificativa do preço

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em dois dias da programação do carnaval o qual é inquestionavelmente compatível com os preços praticados no mercado nacional, conforme notas fiscais comprobatórias



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO FONE:(16) 3275-6400  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de ajustes com objeto similar. Com efeito, em um único show promovido pelo Banco SICOOB na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, o valor cobrado foi de R\$ 5.500,00, o que totalizaria R\$ 11.000,00 em duas apresentações.

#### 4. Caracterização de situação que justifica a inexigibilidade

Estabelece o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 5. Previsão de data da contratação

Início de fevereiro de 2024.

#### 6. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

( ) Sim (X) Não

#### 7. Justificativa para dispensa de ETP

Configurada a inviabilidade de competição, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, porque não há necessidade de se pesquisar ou estudar as possibilidades que o mercado oferece para se chegar à conclusão sobre a melhor solução para o atendimento da pretendida contratação.

#### 8. Anexos

#### 9. Informações adicionais

Para garantir a segurança da contratação, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Documento de Identificação com foto;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO FONE:(16) 3275-6400  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO FONE:(16) 3275-6400  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: Edna do Carmo Fermino de Araújo  
Matrícula: 1143-6  
Função: Escrivão  
Assinatura: \_\_\_\_\_